LEI Nº 1.140 DE 28 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a atualização do Piso Salarial para os Profissionais da Rede Municipal de Educação abarcados pelo §2º, Art. 2º, da Lei Federal 11.738/2008.
Art. 2º. A atualização de que trata o art.1º desta Lei será de 11,36%(onze inteiros trinta e seis centésimos por cento).
Parágrafo único. Os percentuais a que se refere o *caput* deste artigo incidirão sobre o vencimento dos Profissionais do Magistério Público Municipal na Data Base estabelecida no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 027/2011.
Art. 3º. O vencimento dos Profissionais abarcados pelo §2º, Art. 2º, da Lei Federal 11.738/08, constam do Anexo I, parte integrante desta Lei.
Art. 4º. As despesas para a execução da presente Lei serão custeadas por dotação específica consignada no orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 28 de março de 2016.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 1.140/2016

TABELA DE VENCIMENTO (ATUALIZAÇÃO 11,36%)						
Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN Profissionais abarcados pelo §2º, Art. 2º, da Lei Federal 11.738/2008						
	CLASSE	A	B	C	D	E
NÍVEL	COEFICIENTE	1	1,6	1,75	2,02	2,3
1	1	1.601,72	2.562,75	2.803,01	3.235,47	3.683,96
2	1,1	1.761,89	2.819,03	3.083,31	3.559,02	4.052,35
3	1,18	1.890,03	3.024,05	3.307,55	3.817,86	4.347,07
4	1,24	1.986,13	3.177,81	3.475,73	4.011,99	4.568,11
5	1,32	2.114,27	3.382,83	3.699,97	4.270,83	4.862,82
6	1,39	2.226,39	3.562,23	3.896,18	4.497,31	5.120,70
7	1,46	2.338,51	3.741,62	4.092,39	4.723,79	5.378,58
8	1,48	2.370,55	3.792,87	4.148,45	4.788,50	5.452,25
9	1,5	2.402,58	3.844,13	4.204,52	4.853,21	5.525,93
10	1,6	2.562,75	4.100,40	4.484,82	5.176,76	5.894,33

LEGENDA:

Classe A *– Nível Médio representado por Curso Profissionalizante/Magistério;*
Classe B *– Nível superior representado por Licenciatura Plena/Normal Superior;*
Classe C *– Pós-Graduação em nível de Especialização relacionada com a área da Educação (Lato Sensu);*
Classe D *– Pós-Graduação em nível de Mestrado (Strictu Sensu);*
Classe E *– Pós-Graduação em nível de Doutorado na Área de Educação (Strictu Sensu).*